

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO ROQUE**  
**PROCESSO SELETIVO AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - 2023**  
**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região São Roque, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, **CONVOCA**, para sessão de escolha de vagas, **os candidatos classificados pela LISTA GERAL**, aprovados no Processo Seletivo de Agente de Organização Escolar 2023, para exercer a função em caráter temporário, em conformidade com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 11/02/2023, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

**I - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA**

**-LOCAL:** DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO ROQUE

**-ENDEREÇO:** AV. Tiradentes nº 148 – Centro - São Roque

**-DATA:** 21/11/2023

**-VAGAS DISPONÍVEIS / HORÁRIO:** 04 vagas - 09:00h

**-MUNICÍPIO – NOME DA ESCOLA – NÚMERO DE VAGAS**

Município: VARGEM GRANDE PAULISTA

-EE PAULO SOARES DA SILVA – 03

-EE BEL. ELIAS ALVES DA COSTA – 01

**-CANDIDATOS CONVOCADOS - LISTA GERAL: nº 126 ao nº 268**

**II – INSTRUÇÕES GERAIS**

1- As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2- A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, pela Lista Geral da Diretoria de Ensino, publicada no DOE de 25/03/2023.

3- O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF.

4- O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

5- Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6- Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

7-Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

8- O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

9- O candidato não poderá ter celebrado um novo contrato antes de decorridos 200 (duzentos) dias da extinção do último contrato.